



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

1

Terça-feira • 4 de Agosto de 2015 • Ano III • Nº 450

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios publica:

- **Portaria Nº 379/2015-GP de 04/08/2015.**
- **Aviso de Licitação Sistema de Registro de Preços Licitação Exclusiva para ME/EPP - Pregão Presencial - SRP Nº 032/2015 -** Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de kits educativos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.
- **Aviso de Licitação Sistema de Registro de Preços Pregão Presencial - SRP Nº 033/2015 -** Objeto: Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Outros, destinados as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.
- **- Aviso de Licitação Sistema de Registro de Preços Pregão Presencial - SRP Nº 034/2015 -** Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Didáticos, Expedientes, Consumos e outros, destinados as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.
- **Súmula do Contrato Nº 047/2015.**
- **Julgamento Processo Administrativo Disciplinar nº 1234/2011.**
- **Julgamento Processo Administrativo Disciplinar nº 1413/2009.**
- **Julgamento Processo Administrativo Disciplinar nº 1436/2011.**
- **Julgamento Processo Administrativo Disciplinar nº 2326/2009.**
- **Julgamento Processo Administrativo Disciplinar nº 3033/2010.**
- **Julgamento Processo Administrativo Disciplinar nº 4410/2011.**
- **Julgamento Processo Administrativo Disciplinar nº 5429/2014.**
- **Portaria Nº 378/2015-GP.**

Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 379/2015-GP;
DE 04/08/2015.

O Exmo. Sr. **JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO**, Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas;

RESOLVE:

Nomear **EDNEY MIKAELL VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, portador do RG nº. 144.972.2 – SSP/AL, CPF nº 030.421.514-76, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico I, Símbolo CC-04, objetivando prestar consultoria em Gestão Energética da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, cujo cargo tem como competência e atribuição, prestar assistência direta ao Secretário Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Delegada nº. 1.958/2013, de 15 de maio de 2013, a qual passou a vigorar a partir do dia 1º de junho de 2013, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.802/2009. Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de agosto de 2015.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, em 04 de agosto de 2015.

JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO
Prefeito

ROBSON FEITOSA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 04 de agosto de 2015 – site: www.palmeiradosindios.al.gov.br

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com

Licitações



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SETOR DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 032/2015**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCATIVOS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.

Tipo: Menor preço por item

Data de realização: **17/08/2015**, às **09h00min** (horário local)

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios/AL, no horário de 08h00min as 12h00min e de forma eletrônica no Portal da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, no endereço <http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>.

Informações pelo telefone (82) 3421-5181 ou pelo e-mail cplpi@hotmail.com

Palmeira dos Índios - Alagoas, 03 de agosto de 2015.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro
Port. 001/2015-GP



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SETOR DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2015**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS**, destinados as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.

Tipo: Menor preço por item

Data de realização: **19/08/2015**, às **09h00min** (horário local)

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios/AL, no horário de 08h00min as 12h00min e de forma eletrônica no Portal da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, no endereço <http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>.

Informações pelo telefone (82) 3421-5181 ou pelo e-mail cplpi@hotmail.com

Palmeira dos Índios - Alagoas, 03 de agosto de 2015.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro
Port. 001/2015-GP



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SETOR DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2015**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, EXPEDIENTES, CONSUMOS E OUTROS**, destinados as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.

Tipo: Menor preço por item

Data de realização: **24/08/2015**, às **09h00min** (horário local)

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios/AL, no horário de 08h00min as 12h00min e de forma eletrônica no Portal da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, no endereço <http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>.

Informações pelo telefone (82) 3421-5181 ou pelo e-mail cplpi@hotmail.com

Palmeira dos Índios - Alagoas, 03 de agosto de 2015.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro
Port. 001/2015-GP

Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO CONTRATO Nº 047/2015

PARTES:

- MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DE ALAGOAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SISTEMA EDUCACIONAL CLIC ESTUDE LTDA - ME

FUNDAMENTO:

Contratação nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4041/2015

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2015

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Sistema Educacional Adaptativo com acompanhamento individualizado de aprendizagem, para 1.750 (mil setecentos e cinquenta) alunos do ensino fundamental da rede Municipal de Palmeira dos Índios - AL, incluindo configuração, suporte técnico e treinamento para os coordenadores na operação da plataforma educacional.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0013.2023 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB MDE – 40%, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2015, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município no site <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA

04/08/2015.

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CONTRATANTE

James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERVENIENTE

Luiz Augusto Reynaldo Lobo Alves

SISTEMA EDUCACIONAL CLIC ESTUDE LTDA - ME

CONTRATADA

José Carlos Ferreira de Albuquerque

Representante Legal

Palmeira dos Índios – Alagoas, 04 de agosto de 2015.

Atos Administrativos



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO**

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 1234/2011.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **MARIA JOSÉ TENÓRIO MASCARENHAS**, portador do RG nº 490.255-SCJDS/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 409.018.074-00, servidora pública Municipal, ocupante do Cargo de efetivo de Professor, conforme Portaria de nomeação nº 302/1999-GP, passando a exercer a função de Diretora da Escola Municipal Dr. Gerson Jatobá Leite, no período de 2009 a 2011, exercendo sua funções como Diretora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas:

- 1. ACATO** o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme estabelecido no art. 143, 4º, da Lei nº 1.240/91;
- 2. JULGO** que a servidora **MARIA JOSÉ TENÓRIO MASCARENHAS**, conforme *Relatório Conclusivo*, cuidam os autos de Processo Administrativo o qual versa sobre apurar suposta conduta de violação de deveres funcionais por parte da servidora **MARIA JOSÉ TENÓRIO MASCARENHAS**, e no caso aqui trata, tendo em vista a instauração em 02.06.2012, houve a interrupção da prescrição por 140 dias a partir desta data, reiniciando a contagem, de forma conservadora, em 12.10.2012; portanto o prazo final para aplicação das penalidades de advertência (180) dias e de suspensão (02) anos restam fulminadas pela prescrição, respectivamente, em 20.04.2013 e 21.10.2014;

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

4. DECIDO pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em face da servidora **MARIA JOSÉ TENÓRIO MASCARENHAS**, previsto no *art. 143, 4º, da Lei nº 1.240/91*;

6. JULGO a servidora **MARIA JOSÉ TENÓRIO MASCARENHAS** isenta de responsabilidade penal;

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

a) Ao **Secretário Municipal de Administração**, para conhecimento, das conclusões e recomendações constantes do relatório da Comissão e para ciência da servidora **MARIA JOSÉ TENÓRIO MASCARENHAS**;

b) Ao Setor de Gestão de Pessoas, para registro do fato e do arquivamento nos assentamentos funcionais da servidora **MARIA JOSÉ TENÓRIO MASCARENHAS**.

Palmeira dos Índios/AL, 04 de agosto de 2015.

JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 04 de agosto de 2015 - site: www.palmeiradosindios.al.gov.br

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 1413/2009.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **GILSON BARBOSA DA SILVA**, portador do RG nº 783593-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 562.961.934-91, servidor pública Municipal, ocupante do Cargo de efetivo de Vigia, Grau IV, tendo em vista sua aprovação no concurso Público do Município de Palmeira dos Índios, realizado no dia 20 de junho de 1998, em conformidade com o Edital de 12 de maio de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 1.487/98, mediante Portaria de nomeação nº 890/99-GP, datada de 15 de outubro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas:

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme estabelecido no art. 143, 4º, da Lei nº 1.240/91;

2. JULGO que o servidor **GILSON BARBOSA DA SILVA**, conforme Relatório Conclusivo, cuidam os autos de Processo Administrativo o qual versa sobre apurar suposta conduta de violação de deveres funcionais por parte do servidor **GILSON BARBOSA DA SILVA**, e no caso aqui trata, tendo em vista a ciência dos fatos pelo Secretário Municipal de Administração configurou-se em data de 15.04.2009, ocasião em que foi determinado o encaminhamento da presente denúncia àquela Comissão para as devidas providências. Sendo assim, o prazo final para aplicação das penalidades de advertência (180 dias) e de suspensão

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

(02 anos) restaram prescritas, respectivamente, em 15.04.2009 e 15.04.2011;

4. DECIDO pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em face do servidor **GILSON BARBOSA DA SILVA**, previsto no art. 143, 4º, da Lei nº 1.240/91;

6. JULGO o servidor **GILSON BARBOSA DA SILVA** isento de responsabilidade penal;

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

a) Ao **Secretário Municipal de Administração**, para conhecimento, das conclusões e recomendações constantes do relatório da Comissão e para ciência do servidor **GILSON BARBOSA DA SILVA**;

b) Ao Setor de Gestão de Pessoas, para registro do fato e do arquivamento nos assentamentos funcionais do servidor **GILSON BARBOSA DA SILVA**.

Palmeira dos Índios/AL, 04 de agosto de 2015.

JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 04 de agosto de 2015 - site: www.palmeiradosindios.al.gov.br

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 1436/2011.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **CLEODON LIMA AGUIAR**, Ex-Servidor Público Municipal portador do RG nº. 783559-SSP/AL e do CPF nº. 562.961.184-49, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, Símbolo CC-08, da Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, exonerado em 17 de agosto de 2013, conforme Portaria de nº 681/2013-GP:

1. **ACATO** o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme estabelecido no art. 143 e §4º, da Lei nº 1.240/91;
2. **JULGO** que o Ex-Servidor **CLEODON LIMA AGUIAR**, conforme Relatório Conclusivo, cuidam os autos de Processo Administrativo o qual versa sobre apurar suposta conduta de violação de deveres funcionais por parte do ex-servidor supracitado, nos autos da SINDICÂNCIA nº 1436/2011, e que no caso aqui trata a ciência dos fatos pela Procuradoria Geral do Município, configurou-se em data de 14.03.2011, ocasião em que foi determinado o encaminhamento da presente denúncia àquela **COMISSÃO** para as devidas providências. Sendo assim, o prazo final para aplicação da pena de demissão se exauriu em 14.03.2015. As penalidades de advertência (180) dias e de suspensão (02) anos restaram prescritas, respectivamente, em 09.09.2011 e 14.03.2013, uma vez que o presente fato não seria passível de aplicabilidade da pena de demissão e sim de advertência;

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

4. **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em face do servidor **CLEODON LIMA AGUIAR**, previsto no art. 143, 4º, da Lei nº 1.240/91;

6. **JULGO** a servidora **CLEODON LIMA AGUIAR** isento de responsabilidade penal;

7. **DETERMINO**, ainda, os consecutivos envios do processo:

a) Ao **Secretário Municipal de Administração**, para conhecimento, das conclusões e recomendações constantes do relatório para ciência do servidor **CLEODON LIMA AGUIAR**;

b) Ao Setor de Gestão de Pessoas, para registro do fato e do arquivamento nos assentamentos funcionais da servidora **CLEODON LIMA AGUIAR**.

Palmeira dos Índios/AL, 04 de agosto de 2015.

JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 04 de agosto de 2015 - site: www.palmeiradosindios.al.gov.br

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 2326/2009.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **JAIR BARBOSA FERRO**, ocupante do cargo efetivo de Magarefe, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2006, deste Município, realizado no dia 05 de março de 2006, mediante Portaria de Nomeação nº 130/2006-GP, datada de 21 de agosto de 2006, em conformidade com o Edital nº 01/2006, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas:

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme estabelecido no art. 143 e §4º, da Lei nº 1.240/91;

2. JULGO que o servidor **JAIR BARBOSA FERRO**, conforme Relatório Conclusivo, cuidam os autos de Processo Administrativo o qual versa sobre apurar equívoco ocorrido na Portaria de nomeação do referido servidor, uma vez que, conforme informações prestadas pela Divisão de Pessoal o servidor foi aprovado, em 1º lugar, para o cargo de Magarefe, através do Concurso Público realizado em 2006, e em sua pasta funcional consta uma Portaria o nomeando para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, às fls. 02. No caso aqui tratado, a ciência dos fatos pela Procuradoria Geral do Município configurou-se em data de 3.07.2009, ocasião em que foi determinado o encaminhamento da presente denúncia àquela **COMISSÃO** para as devidas providências. Sendo assim, o prazo final para aplicação da pena de demissão se exauriu em 31.07.2014. As penalidades de advertência (180) dias e de suspensão (02) anos restaram prescritas, respectivamente, em 26.01.2010 e 31.07.2011;

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

4. DECIDO pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em face do servidor **JAIR BARBOSA FERRO**, previsto no *art. 143, 4º, da Lei nº 1.240/91*;

6. JULGO o servidor **JAIR BARBOSA FERRO** isento de responsabilidade penal;

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

a) Ao **Secretário Municipal de Administração**, para conhecimento, das conclusões e recomendações constantes do relatório para ciência do servidor **JAIR BARBOSA FERRO**;

b) Ao Setor de Gestão de Pessoas, para registro do fato e do arquivamento nos assentamentos funcionais do servidor **JAIR BARBOSA FERRO**.

Palmeira dos Índios/AL, 04 de agosto de 2015.

JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 04 de agosto de 2015 - site: www.palmeiradosindios.al.gov.br

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 3033/2010.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **ALINE CALIXTO DA CONCEIÇÃO**, portador do RG nº 2001004137170-SSP/AL, inscrito no CPF/ME sob nº 100.767.704-00, em face de denúncia que está lhe sendo imputada, qual seja: recebimento indevido de recursos durante os meses de junho, julho e agosto de 2011; em decorrência do falecimento, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 00395401552010400020111001391496, do servidor Público Municipal, **GENILDO DOS SANTOS PAULINO**, ocupante do Cargo de efetivo de Gari, nomeado pela Portaria 173/2006-GP, datada de 23 de agosto de 2006, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas:

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme estabelecido no art. 143, §3º e §4º, da Lei nº 1.240/91;

2. JULGO que Sra. **ALINE CALIXTO DA CONCEIÇÃO**, genitora do pensionista **WILLAMS AQUILES CALIXTO PAULINO**, filho menor do Ex-Servidor Público Municipal **SR. GENILDO DOS SANTOS PAULINO**, cujo servidor se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, falecido em 27/06/2010, em conformidade com o parecer jurídico de nº 095/2010, exarado no Processo Administrativo de nº 0203/2010, e o disposto nos artigos 25 e 27 da Lei nº 1.691/2005, em constituição com a Legislação Previdenciária Federal, com direito a perceber os proventos inerentes à morte de seu genitor, *conforme Relatório Conclusivo, cuidam os autos de Processo Administrativo o qual versa sobre apurar sobre recebimento indevido de recursos durante os meses de junho, julho e agosto de 2011, por parte da Sra. ALINE CALIXTO DA CONCEIÇÃO, e no caso aqui trata, tendo em vista a instauração em 24.01.2012, houve a interrupção da prescrição por 140 dias a*

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

partir desta data, reiniciando a contagem, de forma conservadora, em 13.06.2012; portanto o prazo final para aplicação das penalidades de advertência (180) dias e de suspensão (02) anos restam fulminadas pela prescrição, respectivamente, em 09.12.2012 e 13.06.2014;

4. DECIDO pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em face da Sra. **ALINE CALIXTO DA CONCEIÇÃO**, previsto no art. 143, 4º, da Lei nº 1.240/91;

6. JULGO a Sra. **ALINE CALIXTO DA CONCEIÇÃO** isenta de responsabilidade penal;

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

- a) Ao **Secretário Municipal de Administração**, para conhecimento, das conclusões e recomendações constantes do relatório da Comissão ao Instituto Palmeira Prev e para ciência da Sra. **ALINE CALIXTO DA CONCEIÇÃO**;
- b) Ao Setor de Gestão de Pessoas, para registro do fato e do arquivamento nos assentamentos funcionais da Sra. **ALINE CALIXTO DA CONCEIÇÃO**.

Palmeira dos Índios/AL, 04 de agosto de 2015.

JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 04 de agosto de 2015 - site: www.palmeiradosindios.al.gov.br

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 4410/2011.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA**, servidora Pública Municipal sob Regime Estatutário, nomeada pela Portaria 279/2005-GP, datada de 14 de julho de 2005, no cargo de Agente Comunitária, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2003, deste Município, realizado no dia 28 de dezembro de 2003, em conformidade com o Edital nº 01/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas:

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme estabelecido no art. 143, §3º e §4º, da Lei nº 1.240/91;

2. JULGO que a servidora **MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA**, conforme *Relatório Conclusivo*, cuidam os autos de Processo Administrativo o qual versa sobre apurar denúncias de infrações de deveres funcionais praticadas pelos servidores públicos municipais, bem como as denúncias de irregularidades no serviço público municipal, nos autos da SINDICÂNCIA nº 4410/2009, e no caso aqui trata, tendo em vista a instauração em 24.01.2012, houve a interrupção da prescrição por 140 dias a partir desta data, reiniciando a contagem, de forma conservadora, em 30.05.2012; portanto o prazo final para aplicação das penalidades de advertência (180) dias e de suspensão (02) anos restaram fulminadas pela prescrição, respectivamente, em 30.11.2012 e 30.05.2014;

4. DECIDO pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em face da servidora **MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA**, previsto no art. 143, 4º, da Lei nº 1.240/91;

6. JULGO a servidora **MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA** isenta de responsabilidade penal;

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

a) Ao **Secretário Municipal de Administração**, para conhecimento, das conclusões e recomendações constantes do relatório da Comissão à Secretaria Municipal de Saúde e para ciência da servidora **MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA**;

b) Ao Setor de Gestão de Pessoas, para registro do fato e do arquivamento nos assentamentos funcionais da servidora **MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA**.

Palmeira dos Índios/AL, 04 de agosto de 2015.

JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 04 de agosto de 2015 - site: www.palmeiradosindios.al.gov.br

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 5429/2014

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **SAULO SOUZA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1.989.618-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 049.355.504-81, investido no cargo efetivo de Digitador, matrícula nº 2888, nomeado através da Portaria de nº 508/2004-GP, de 21 de junho de 2004, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2002, deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas:

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 139, da Lei nº 1.240/91;

2. JULGO que o servidor **SAULO SOUZA DE OLIVEIRA**, conforme Relatório Conclusivo, fls. 36 37 e 38, a falta disciplinar cometida pelo Indiciado não seria hábil a fundamentar punição extrema, concernente à de abandono de cargo, visto que não teria intenção de, injustificadamente, abandonar o trabalho, afastando-se o *ánimus abandonandú* requisito necessário à aplicação da pena de demissão por abandono de cargo, consoante ficou aqui demonstrado o elemento subjetivo caracterizador de sua tipicidade não restou caracterizado. Porém, no presente caso cabível será a aplicação de pena de suspensão, conforme previsto no art. 129 da Lei nº 1.240/91;

3. DECIDO pela aplicação da penalidade **de suspensão por 35 (trinta e cinco) dias**, ao servidor **SAULO SOUZA DE OLIVEIRA**, prevista no **art. 133, II, da Lei nº 1240/91**, pelo fato de o referido servidor ter se ausentado de

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

suas funções sem comunicar e/ou justificar-se perante ao chefe imediato;

4. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria para aplicação da penalidade de **suspensão** ao servidor **SAULO SOUZA DE OLIVEIRA** a ser publicada no Diário Oficial do Município;

5. JULGO o servidor **SAULO SOUZA DE OLIVEIRA** isento de responsabilidade penal;

6. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

a) Ao **Secretário Municipal de Saúde**, para conhecimento, por parte do **Secretário Municipal de Administração**, das conclusões e recomendações constantes do relatório da Comissão e para ciência do servidor **SAULO SOUZA DE OLIVEIRA**, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, a contar da data de expedição e publicação da Portaria de suspensão do referido servidor, bem como para a sua imediata reassunção;

b) Ao Setor de Gestão de Pessoas, para registro do fato e da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor **SAULO SOUZA DE OLIVEIRA**, para fins de consulta em caso de reincidência.

Palmeira dos Índios/AL, 04 de agosto de 2015.

JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 04 de agosto de 2015 – site: www.palmeiradosindios.al.gov.br

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 378/2015-GP;

DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Processo Administrativo Disciplinar nº 5429/2014.

O EXMO. SENHOR **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 66, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL;

RESOLVE:

SUSPENDER por 35 (trinta e cinco) dias úteis, bem como a imediata reassunção do servidor **SAULO SOUZA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1.989.618-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 049.355.504-81, investido no cargo efetivo de Digitador, matrícula nº 2888, nomeado através da Portaria de nº 508/2004-GP, de 21 de junho de 2004, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2002, deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, por ter se ausentado de suas funções sem prévia autorização do chefe imediato, conforme previsto no **art. 133, II, da Lei nº 1240/91**, com vigência a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, em 04 de agosto de 2015.

JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO
Prefeito

ROBSON FEITOSA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 04 de agosto de 2015 – site: www.palmeiradosindios.al.gov.br

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com
